



EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA) - CAF

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
130, DE 2017, que altera a redação da Lei
Complementar nº 755, de 28 de janeiro
de 2008, e dá outras providências.**

No Projeto de Lei Complementar nº 130, de 2017, arts 1º, 2º e 3º, onde se lê "*no órgão incumbido da gestão do território e habitação no âmbito do Poder Executivo*" leia-se "*no órgão competente do Poder Executivo*".

Deputada **TELMA RUFINO**
Relatora